



MUNICIPIO DE BEQUIMÃO - MA
DIÁRIO OFICIAL @DOM
Poder Executivo
Conforme Lei Municipal nº 004, de
14 de agosto de 2014

26 de agosto de 2026

Ano XI – Edição Online N° 0189

Página 1 de 17

SUMÁRIO

DECRETO N° 015/2026.....	01
ANEXO	04
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 001/2026.....	05
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 002/2026.....	09
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 003/2026.....	13



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 015/2026

Bequimão- Ma, 18 de agosto de 2026

Dispõe sobre a implantação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária do Município de Bequimão e outras disposições.

O PREFEITO ANTONIO JOSÉ MARTINS DO MUNICÍPIO DE BEQUIMÃO/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover a regularização fundiária de áreas urbanas no âmbito do município e estabelecer um órgão responsável pela regularização fundiária e o acesso à moradia adequada para os cidadãos do município, de acordo com as diretrizes estabelecidas no art. 8º da Lei nº 005 de 23 de agosto 2021, e as tratativas constantes do Termo de Cooperação Técnica firmado pelo Município de Bequimão e a Corregedoria Geral de Justiça com vistas a garantir o direito à moradia digna, o fim social da propriedade e amplo acesso ao procedimento de regularização fundiária,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica implantado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária (NUMREF) do Município de Bequimão, vinculado à **Secretaria Municipal de Governo-SEGOV**, com a finalidade de planejar, coordenar e executar as ações necessárias à regularização fundiária urbana no âmbito municipal.

Artigo 2º - O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NUMREF, tem como objetivo principal promover a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais existentes no município, visando à garantia do direito social à moradia e à função social da propriedade.

Artigo 3º - Compete ao Núcleo Municipal de Regularização Fundiária:

- I. Realizar o levantamento e a identificação dos núcleos urbanos informais existentes no município, visando à regularização jurídica e urbanística;
- II. Elaborar e executar programas e projetos de regularização fundiária, em conformidade com a legislação vigente, diretrizes federais, estaduais e municipais, bem como com as políticas públicas relacionadas à habitação e ao desenvolvimento urbano;
- III. Promover a articulação e o diálogo com os moradores e a comunidade envolvida nos núcleos urbanos informais, visando à participação e ao envolvimento deles nas ações de regularização fundiária;
- IV. Coordenar ações integradas com outros órgãos municipais, estaduais e federais, visando à captação de recursos, parcerias e cooperações técnicas para a implementação dos programas e projetos de regularização fundiária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 41.611.716/0001-02
Rua Senador Vitorino Freire, 115, Centro.
Bequimão- Maranhão

V. Elaborar e propor a legislação municipal referente à regularização fundiária, observando as necessidades e especificidades do município;

VI. Realizar estudos técnicos e análises para subsidiar a regularização jurídica e urbanística dos núcleos urbanos informais, visando à definição de diretrizes e medidas adequadas para cada caso;

VII. Promover ações educativas e de conscientização sobre a importância da regularização fundiária e dos direitos e deveres dos ocupantes das áreas regularizadas;

VIII. Acompanhar e fiscalizar as áreas regularizadas, visando à preservação da função social da propriedade e ao cumprimento das normas urbanísticas estabelecidas;

IX. Elaborar relatórios periódicos de suas atividades e resultados alcançados, a serem apresentados à Secretaria Municipal Governo-SEGOV e ao Gabinete do Prefeito.

Artigo 4º - O NUMREF será composto por uma equipe técnica multidisciplinar capaz de realizar as seguintes tarefas:

I - instaurar processo administrativo de Regularização Fundiária;

II - realizar todos os atos processuais necessários, desde a autuação até a decisão final;

III - elaborar Projeto de Regularização Fundiária e, portanto, adotar providências para a realização de todos os atos que se lhes são inerentes, tais como, relatórios urbanístico, ambiental e social; peças técnicas (planta de situação, memorial descritivo georeferenciado e mapa cartográfico), parecer jurídico, Certidão de Regularização Fundiária e Título de Legitimação Fundiária ou de Posse, conforme o caso.

§ 1º A Coordenação do NUMREF será realizada por servidor(a) designado(a) ou nomeado(a) pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os demais servidores do NUMREF serão egressos de outros órgãos da Administração, respeitada a formação necessária para o desempenho das atividades mencionadas no caput do presente artigo.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. O gabinete do Prefeito o faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BEQUIMÃO – ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE AGOSTO DE 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 41.611.716/0001-02
Rua Senador Vitorino Freire, 115, Centro.
Bequimão- Maranhão

ANTONIO JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal de Bequimão

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE SERVIDORES DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Artigo 1º - Os servidores abaixo, que irão compor o NUMREF, com o objetivo de coordenar e executar as ações relacionadas à regularização de imóveis no município Bequimão/MA.

I – EDELENE COSTA FERREIRA – MAT.1991-3 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

II – VANILDE MARTINS BOAES – MAT.1893-1 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

III – JOSE MARIA LISBOA – MATR.865-1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

IV – JANETE DE JESUS R. PEREIRA – MATR. 1320-1 – SECRETARIA DE CULTURA

V – MARKUS FÁBIO ALMEIDA BOUÉRES – MAT. 664-1 – PROCURADOR MUNICIPAL

VI – MANOEL DE JESUS MACEDO BORGES MAT.519-1 – FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

VII – RAUL FERREIRA PAIXÃO – MATR.1786-1 – ENGENHEIRO CIVIL – INFRAESTRUTURA

VIII- ADRIANA BRAGA MACEDO-MATR.3817-2 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parágrafo Primeiro: Os servidores mencionados neste ANEXO serão designados para compor o NUMREF pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante necessidade justificada.

Parágrafo Segundo - O NUMREF será coordenado pelo servidor **JOSÉ ORLANDO MARTINS FERREIRA, MATR.652-1- SECRETÁRIO DE GOVERNO**, que exercerá a função de Coordenador de Regularização Fundiária, responsável por liderar as atividades, estabelecer diretrizes e garantir a integração entre os membros do Núcleo.

Artigo 2º - Os servidores designados para compor o NUMREF deverão dedicar-se prioritariamente às atividades relacionadas à regularização fundiária, conforme definido no Plano de Trabalho do Núcleo.

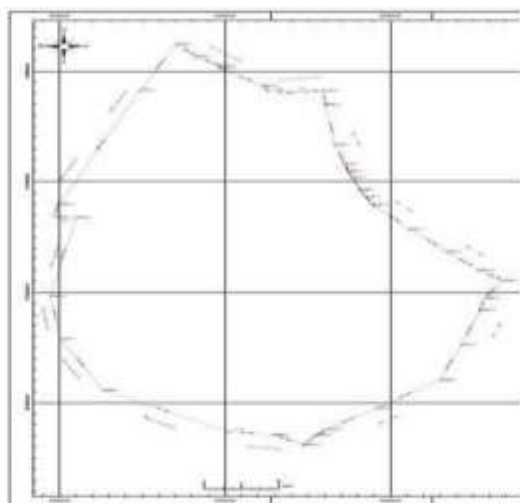


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Senador Vitorino Freire, 115 – Centro
CNPJ Nº 41.611.716/0001-02
Bequimão - Maranhão

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COLETIVA DE INTERESSE MISTO (REURB-S e REURB-E)
BAIRRO CIDADE NOVA

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO URBANA E RURAL DE BEQUIMÃO - MA, com fundamento no Art. 2º §3º do Decreto Municipal nº 015/2026 de 18 de Agosto de 2026, por meio da Coordenação da Comissão, o Sr. **José Orlando Martins Ferreira**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado **Cidade Nova**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária Coletiva, na modalidade MISTA, **(REURB-S e REURB-E)**, devidamente autuado sob o **Processo Administrativo nº 003/2026**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, e Decreto Municipal nº 015/2023. Já foi realizado o levantamento planialtimétrico, com georreferenciamento, com a finalidade de futura individualização das unidades residenciais, viabilizando a posterior emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes existentes no bairro, bem como, legalização das áreas destinadas ao Poder Público e das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o núcleo urbano denominado **Cidade Nova** no município de BEQUIMÃO - MA, possuindo as seguintes descrições:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Senador Vitorino Freire, 115 – Centro
CNPJ Nº 41.611.716/0001-02
Bequimão - Maranhão

LIMITES e CONFRONTANTES:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 9.730.096,33m** e **E 523.082,55m**; deste segue confrontando com a RUA CAP. JOSÉ CASTRO, com azimute de 133°08'24" por uma distância de 65,21m até o vértice **-P-0002**, de coordenadas **N 9.730.051,74m** e **E 523.130,13m**; deste segue confrontando com a RUA CAP. JOSÉ CASTRO, com azimute de 120°31'31" por uma distância de 64,27m até o vértice **-P-0003**, de coordenadas **N 9.730.019,09m** e **E 523.185,50m**; deste segue confrontando com a RUA CAP. JOSÉ CASTRO, com azimute de 166°57'19" por uma distância de 9,71m até o vértice **-P-0004**, de coordenadas **N 9.730.009,64m** e **E 523.187,69m**; deste segue confrontando com a RUA CAP. JOSÉ CASTRO, com azimute de 121°35'08" por uma distância de 120,20m até o vértice **-P-0005**, de coordenadas **N 9.729.946,68m** e **E 523.290,09m**; deste segue confrontando com a RUA QUATORZE DE JULHO, com azimute de 144°08'06" por uma distância de 22,92m até o vértice **-P-0006**, de coordenadas **N 9.729.928,10m** e **E 523.303,52m**; deste segue confrontando com a RUA QUATORZE DE JULHO, com azimute de 98°15'45" por uma distância de 58,60m até o vértice **-P-0007**, de coordenadas **N 9.729.919,68m** e **E 523.361,51m**; deste segue confrontando com a RUA QUATORZE DE JULHO, com azimute de 82°43'05" por uma distância de 75,00m até o vértice **-P-0008**, de coordenadas **N 9.729.929,18m** e **E 523.435,91m**; deste segue confrontando com a BR - 308, com azimute de 173°26'11" por uma distância de 52,88m até o vértice **-P-0009**, de coordenadas **N 9.729.876,65m** e **E 523.441,95m**; deste segue confrontando com a BR - 308, com azimute de 170°32'42" por uma distância de 144,80m até o vértice **-P-0010**, de coordenadas **N 9.729.733,81m** e **E 523.465,74m**; deste segue confrontando com a BR - 308, com azimute de 162°41'24" por uma distância de 74,07m até o vértice **-P-0011**, de coordenadas **N 9.729.663,10m** e **E 523.487,78m**; deste segue confrontando com a BR - 308, com azimute de 160°26'10" por uma distância de 27,47m até o vértice **-P-0012**, de coordenadas **N 9.729.637,21m** e **E 523.496,98m**; deste segue confrontando com a BR - 308, com azimute de 157°19'58" por uma distância de 24,19m até o vértice **-P-0013**, de coordenadas **N 9.729.614,89m** e **E 523.506,30m**; deste segue confrontando com a BR - 308, com azimute de 156°03'16" por uma distância de 47,84m até o vértice **-P-0014**, de coordenadas **N 9.729.571,17m** e **E 523.525,72m**; deste segue confrontando com a BR - 308, com azimute de 154°01'02" por uma distância de 27,98m até o vértice **-P-0015**, de coordenadas **N 9.729.546,02m** e **E 523.537,98m**; deste segue confrontando com a BR - 308, com azimute de 148°25'28" por uma distância de 35,14m até o vértice **-P-0016**, de coordenadas **N 9.729.516,08m** e **E 523.556,38m**; deste segue confrontando com a BR - 308, com azimute de 134°29'00" por uma distância de 124,86m até o vértice **-P-0017**, de coordenadas **N 9.729.428,59m** e **E 523.645,46m**; deste segue confrontando com a BR - 308, com azimute de 131°59'56" por uma distância de 121,99m até o vértice **-P-0018**, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Senador Vitorino Freire, 115 – Centro
CNPJ Nº 41.611.716/0001-02
Bequimão - Maranhão

coordenadas **N 9.729.346,97m** e **E 523.736,11m**; deste segue confrontando com a BR - 308, com azimute de 131°35'11" por uma distância de 102,71m até o vértice **-P-0019**, de coordenadas **N 9.729.278,79m** e **E 523.812,94m**; deste segue confrontando com a BR - 308, com azimute de 122°34'48" por uma distância de 70,32m até o vértice **-P-0020**, de coordenadas **N 9.729.240,93m** e **E 523.872,19m**; deste segue confrontando com a BR - 308, com azimute de 214°20'37" por uma distância de 76,82m até o vértice **-P-0021**, de coordenadas **N 9.729.177,50m** e **E 523.828,86m**; deste segue confrontando com a BR - 308, com azimute de 195°09'52" por uma distância de 42,88m até o vértice **-P-0022**, de coordenadas **N 9.729.136,11m** e **E 523.817,64m**; deste segue confrontando com a BR - 308, com azimute de 199°50'29" por uma distância de 134,90m até o vértice **-P-0023**, de coordenadas **N 9.729.009,22m** e **E 523.771,85m**; deste segue confrontando com a BR - 308, com azimute de 201°42'11" por uma distância de 136,01m até o vértice **-P-0024**, de coordenadas **N 9.728.882,85m** e **E 523.721,56m**; deste segue confrontando com a BR - 308, com azimute de 236°13'01" por uma distância de 185,87m até o vértice **-P-0025**, de coordenadas **N 9.728.779,50m** e **E 523.567,07m**; deste segue confrontando com a BR - 308, com azimute de 237°54'00" por uma distância de 142,74m até o vértice **-P-0026**, de coordenadas **N 9.728.703,65m** e **E 523.446,16m**; deste segue confrontando com a BR - 308, com azimute de 227°29'30" por uma distância de 29,62m até o vértice **-P-0027**, de coordenadas **N 9.728.683,64m** e **E 523.424,32m**; deste segue confrontando com a BR - 308, com azimute de 222°03'48" por uma distância de 50,94m até o vértice **-P-0028**, de coordenadas **N 9.728.645,81m** e **E 523.390,19m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 297°44'36" por uma distância de 80,49m até o vértice **-P-0029**, de coordenadas **N 9.728.683,28m** e **E 523.318,95m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 275°57'13" por uma distância de 110,87m até o vértice **-P-0030**, de coordenadas **N 9.728.694,78m** e **E 523.208,67m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 296°20'01" por uma distância de 336,14m até o vértice **-P-0031**, de coordenadas **N 9.728.843,90m** e **E 522.907,41m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 330°10'12" por uma distância de 213,51m até o vértice **-P-0032**, de coordenadas **N 9.729.029,12m** e **E 522.801,21m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 351°25'45" por uma distância de 158,36m até o vértice **-P-0033**, de coordenadas **N 9.729.185,71m** e **E 522.777,61m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 12°23'08" por uma distância de 289,89m até o vértice **-P-0034**, de coordenadas **N 9.729.468,85m** e **E 522.839,79m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 275°15'55" por uma distância de 53,62m até o vértice **-P-0035**, de coordenadas **N 9.729.473,77m** e **E 522.786,39m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 15°17'36" por uma distância de 45,10m até o vértice **-P-0036**, de coordenadas **N 9.729.517,27m** e **E 522.798,29m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 25°24'18" por uma distância de 457,17m até o vértice **-P-0037**, de coordenadas **N**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Senador Vitorino Freire, 115 – Centro
CNPJ Nº 41.611.716/0001-02
Bequimão - Maranhão

9.729.930,24m e **E 522.994,42m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute 27°57'05" por uma distância de 188,03m até o vértice **-P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 4.003,12 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 2º. Ficam **NOTIFICADOS** os ocupantes, possuidores, confrontantes, e demais interessados nas áreas objeto do processo de Regularização Fundiária Urbana, para que tomem conhecimento da instauração do procedimento, podendo apresentar impugnação no prazo legal, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Provimento nº 149/2023 do CNJ.

I - Neste ato, também estão sendo formalmente notificados os titulares de matrículas registradas que recaiam sobre as áreas inseridas no perímetro da regularização, conforme Serventia Extrajudicial de Bequimão – Ofício único, a fim de assegurar ampla ciência, contraditório e participação no processo

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da última publicação do presente edital, devendo ser protocoladas na COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO URBANA E RURAL DE BEQUIMÃO - MA, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no **período de 30 (trinta) dias**, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente edital deverá ser publicado em 02 (dois) jornais de grande circulação, no diário eletrônico da Prefeitura de BEQUIMÃO- MA, e em locais públicos nas imediações do bairro.

Artigo 6º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bequimão – MA, 20 de Agosto de 2026.

José Orlando Martins Ferreira

Coordenador Comissão de Acompanhamento do
Programa de Regularização Urbana e Rural de Bequimão | MA

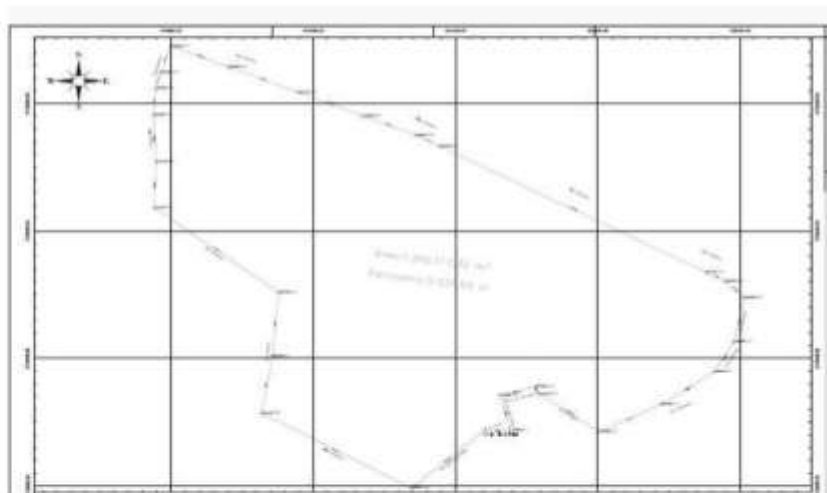


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Senador Vitorino Freire, 115 – Centro
CNPJ Nº 41.611.716/0001-02
Bequimão - Maranhão

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2026
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COLETIVA DE INTERESSE MISTO (REURB-S e REURB-E)
BAIRRO ESTIVA

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO URBANA E RURAL DE BEQUIMÃO - MA, com fundamento no Art. 2º §3º do Decreto Municipal nº 015/2026 de 18 de Agosto de 2026, por meio da Coordenação da Comissão, o Sr. **José Orlando Martins Ferreira**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado **Estiva**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária Coletiva, na modalidade MISTA, **(REURB-S e REURB-E)**, devidamente autuado sob o **Processo Administrativo nº 002/2026**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, e Decreto Municipal nº 015/2026. Já foi realizado o levantamento planialtimétrico, com georreferenciamento, com a finalidade de futura individualização das unidades residenciais, viabilizando a posterior emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes existentes no bairro, bem como, legalização das áreas destinadas ao Poder Público e das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o núcleo urbano denominado **Estiva**, é localizada no município de BEQUIMÃO - MA, possuindo as seguintes descrições:



LIMITES e CONFRONTANTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Senador Vitorino Freire, 115 – Centro
CNPJ Nº 41.611.716/0001-02
Bequimão - Maranhão

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 9.730.978,99m** e **E 523.600,45m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 112°05'44" por uma distância de 174,23m até o vértice **-P-0002**, de coordenadas **N 9.730.913,45m** e **E 523.761,88m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 112°05'44" por uma distância de 211,19m até o vértice **-P-0003**, de coordenadas **N 9.730.834,01m** e **E 523.957,55m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 112°05'44" por uma distância de 195,84m até o vértice **-P-0004**, de coordenadas **N 9.730.760,35m** e **E 524.139,01m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 112°05'44" por uma distância de 161,30m até o vértice **-P-0005**, de coordenadas **N 9.730.699,67m** e **E 524.288,47m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 117°46'34" por uma distância de 76,13m até o vértice **-P-0006**, de coordenadas **N 9.730.664,20m** e **E 524.355,82m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 117°46'34" por uma distância de 845,56m até o vértice **-P-0007**, de coordenadas **N 9.730.270,15m** e **E 525.103,95m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 117°46'34" por uma distância de 61,40m até o vértice **-P-0008**, de coordenadas **N 9.730.241,54m** e **E 525.158,28m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 134°13'33" por uma distância de 72,91m até o vértice **-P-0009**, de coordenadas **N 9.730.190,68m** e **E 525.210,53m**; deste segue confrontando com a RIO ITAPETININGA, com azimute de 191°24'46" por uma distância de 141,84m até o vértice **-P-0010**, de coordenadas **N 9.730.051,65m** e **E 525.182,46m**; deste segue confrontando com a RIO ITAPETININGA, com azimute de 210°05'19" por uma distância de 107,16m até o vértice **-P-0011**, de coordenadas **N 9.729.958,93m** e **E 525.128,74m**; deste segue confrontando com a RIO ITAPETININGA, com azimute de 235°39'24" por uma distância de 181,87m até o vértice **-P-0012**, de coordenadas **N 9.729.856,33m** e **E 524.978,57m**; deste segue confrontando com a RIO ITAPETININGA, com azimute de 243°40'46" por uma distância de 195,11m até o vértice **-P-0013**, de coordenadas **N 9.729.769,82m** e **E 524.803,69m**; deste segue confrontando com a RUA DO PORTO, com azimute de 305°15'48" por uma distância de 205,91m até o vértice **-P-0014**, de coordenadas **N 9.729.888,69m** e **E 524.635,57m**; deste segue confrontando com a RUA CAP. JOSÉ CASTRO, com azimute de 331°03'35" por uma distância de 24,82m até o vértice **-P-0015**, de coordenadas **N 9.729.910,41m** e **E 524.623,56m**; deste segue confrontando com a RUA CAP. JOSÉ CASTRO, com azimute de 255°10'29" por uma distância de 101,46m até o vértice **-P-0016**, de coordenadas **N 9.729.884,45m** e **E 524.525,48m**; deste segue confrontando com a RUA CAP. JOSÉ CASTRO, com azimute de 165°24'22" por uma distância de 113,34m até o vértice **-P-0017**, de coordenadas **N 9.729.774,77m** e **E 524.554,03m**; deste segue confrontando com a RUA SEN. VITÓRIO FREIRE, com azimute de 270°00'00" por uma distância de 71,20m até o vértice **-P-0018**, de coordenadas **N 9.729.774,77m** e **E 524.482,84m**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Senador Vitorino Freire, 115 – Centro
CNPJ Nº 41.611.716/0001-02
Bequimão - Maranhão

deste segue confrontando com a RUA SEN. VITÓRIO FREIRE, com azimute de 229°01'11" por uma distância de 275,96m até o vértice -P-0019, de coordenadas **N 9.729.593,79m** e **E 524.274,51m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 299°14'29" por uma distância de 480,40m até o vértice -P-0020, de coordenadas **N 9.729.828,46m** e **E 523.855,33m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 9°27'07" por uma distância de 181,32m até o vértice -P-0021, de coordenadas **N 9.730.007,32m** e **E 523.885,10m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 4°55'40" por uma distância de 199,53m até o vértice -P-0022, de coordenadas **N 9.730.206,12m** e **E 523.902,24m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 307°18'19" por uma distância de 439,57m até o vértice -P-0023, de coordenadas **N 9.730.472,52m** e **E 523.552,60m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 2°48'00" por uma distância de 144,25m até o vértice -P-0024, de coordenadas **N 9.730.616,60m** e **E 523.559,65m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 356°44'23" por uma distância de 147,29m até o vértice -P-0025, de coordenadas **N 9.730.763,66m** e **E 523.551,27m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 4°34'08" por uma distância de 83,49m até o vértice -P-0026, de coordenadas **N 9.730.846,89m** e **E 523.557,92m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 15°31'58" por uma distância de 52,17m até o vértice -P-0027, de coordenadas **N 9.730.897,15m** e **E 523.571,89m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute 19°14'13" por uma distância de 86,68m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 5.031,93 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 2º. Ficam **NOTIFICADOS** os ocupantes, possuidores, confrontantes, e demais interessados nas áreas objeto do processo de Regularização Fundiária Urbana, para que tomem conhecimento da instauração do procedimento, podendo apresentar impugnação no prazo legal, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Provimento nº 149/2023 do CNJ.

I - Neste ato, também estão sendo formalmente notificados os titulares de matrículas registradas que recaiam sobre as áreas inseridas no perímetro da regularização, conforme Serventia Extrajudicial de Bequimão – Ofício único, a fim de assegurar ampla ciência, contraditório e participação no processo

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da última publicação do presente edital, devendo ser protocoladas na COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO




PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Senador Vitorino Freire, 115 – Centro
CNPJ Nº 41.611.716/0001-02
Bequimão - Maranhão

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO URBANA E RURAL DE BEQUIMÃO - MA, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no **período de 30 (trinta)** dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente edital deverá ser publicado em 02 (dois) jornais de grande circulação, no diário eletrônico da Prefeitura de BEQUIMÃO- MA, e em locais públicos nas imediações do bairro.

Artigo 6º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bequimão – MA, 20 de Agosto de 2026.

José Orlando Martins Ferreira

Coordenador Comissão de Acompanhamento do
Programa de Regularização Urbana e Rural de Bequimão | MA




PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Senador Vitorino Freire, 115 – Centro
CNPJ Nº 41.611.716/0001-02
Bequimão - Maranhão

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2026
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COLETIVA DE INTERESSE MISTO (REURB-S e REURB-E)
BAIRRO FERRO DE ENGOMAR

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO URBANA E RURAL DE BEQUIMÃO - MA, com fundamento no Art. 2º §3º do Decreto Municipal nº 015/2026 de 18 de Agosto de 2026, por meio da Coordenação da Comissão, o Sr. **José Orlando Martins Ferreira**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado **Ferro de Engomar**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária Coletiva, na modalidade MISTA, **(REURB-S e REURB-E)**, devidamente autuado sob o **Processo Administrativo nº 001/2026**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, e Decreto Municipal nº 015/2026. Já foi realizado o levantamento planialtimétrico, com georreferenciamento, com a finalidade de futura individualização das unidades residenciais, viabilizando a posterior emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes existentes no bairro, bem como, legalização das áreas destinadas ao Poder Público e das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o núcleo urbano denominado **Ferro de Engomar** é localizada no município de BEQUIMÃO - MA, possuindo as seguintes descrições:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Senador Vitorino Freire, 115 – Centro
CNPJ Nº 41.611.716/0001-02
Bequimão - Maranhão

LIMITES e CONFRONTANTES:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 9.731.184,84m** e **E 523.343,33m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 128°40'53" por uma distância de 329,37m até o vértice **-P-0002**, de coordenadas **N 9.730.978,99m** e **E 523.600,45m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 199°14'13" por uma distância de 86,68m até o vértice **-P-0003**, de coordenadas **N 9.730.897,15m** e **E 523.571,89m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 195°31'59" por uma distância de 52,17m até o vértice **-P-0004**, de coordenadas **N 9.730.846,88m** e **E 523.557,92m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 184°34'06" por uma distância de 83,49m até o vértice **-P-0005**, de coordenadas **N 9.730.763,66m** e **E 523.551,27m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 176°56'33" por uma distância de 58,83m até o vértice **-P-0006**, de coordenadas **N 9.730.704,91m** e **E 523.554,41m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 176°36'20" por uma distância de 88,46m até o vértice **-P-0007**, de coordenadas **N 9.730.616,60m** e **E 523.559,64m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 182°47'59" por uma distância de 144,25m até o vértice **-P-0008**, de coordenadas **N 9.730.472,52m** e **E 523.552,60m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 127°18'19" por uma distância de 439,57m até o vértice **-P-0009**, de coordenadas **N 9.730.206,12m** e **E 523.902,24m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 188°49'30" por uma distância de 380,80m até o vértice **-P-0010**, de coordenadas **N 9.729.829,83m** e **E 523.843,82m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 276°45'58" por uma distância de 49,77m até o vértice **-P-0011**, de coordenadas **N 9.729.835,69m** e **E 523.794,40m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 220°52'31" por uma distância de 103,82m até o vértice **-P-0012**, de coordenadas **N 9.729.757,19m** e **E 523.726,46m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 244°19'30" por uma distância de 260,74m até o vértice **-P-0013**, de coordenadas **N 9.729.644,22m** e **E 523.491,46m**; deste segue confrontando com a RUA TOMÉ DE SOUZA, com azimute de 305°08'19" por uma distância de 123,91m até o vértice **-P-0014**, de coordenadas **N 9.729.715,54m** e **E 523.390,13m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 328°27'49" por uma distância de 47,50m até o vértice **-P-0015**, de coordenadas **N 9.729.756,02m** e **E 523.365,29m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 323°33'12" por uma distância de 68,52m até o vértice **-P-0016**, de coordenadas **N 9.729.811,14m** e **E 523.324,58m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 343°37'55" por uma distância de 130,63m até o vértice **-P-0017**, de coordenadas **N 9.729.936,48m** e **E 523.287,77m**; deste segue confrontando com a R. CAP. JOSÉ CASTRO, com azimute de 24°24'29" por uma distância



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Senador Vitorino Freire, 115 – Centro
CNPJ Nº 41.611.716/0001-02
Bequimão - Maranhão

de 21,61m até o vértice **-P-0018**, de coordenadas **N 9.729.956,16m** e **E 523.296,70m**; deste segue confrontando com a R. CAP. JOSÉ CASTRO, com azimute de 302°54'30" por uma distância de 107,12m até o vértice **-P-0019**, de coordenadas **N 9.730.014,35m** e **E 523.206,76m**; deste segue confrontando com a R. CAP. JOSÉ CASTRO, com azimute de 332°13'37" por uma distância de 13,47m até o vértice **-P-0020**, de coordenadas **N 9.730.026,27m** e **E 523.200,48m**; deste segue confrontando com a R. CAP. JOSÉ CASTRO, com azimute de 301°29'46" por uma distância de 80,24m até o vértice **-P-0021**, de coordenadas **N 9.730.068,20m** e **E 523.132,06m**; deste segue confrontando com a R. CAP. JOSÉ CASTRO, com azimute de 315°36'20" por uma distância de 68,31m até o vértice **-P-0022**, de coordenadas **N 9.730.117,01m** e **E 523.084,27m**; deste segue confrontando com a R. CAP. JOSÉ CASTRO, com azimute de 305°58'26" por uma distância de 104,88m até o vértice **-P-0023**, de coordenadas **N 9.730.178,62m** e **E 522.999,39m**; deste segue confrontando com a R. CAP. JOSÉ CASTRO, com azimute de 283°51'35" por uma distância de 23,30m até o vértice **-P-0024**, de coordenadas **N 9.730.184,20m** e **E 522.976,77m**; deste segue confrontando com a R. CAP. JOSÉ CASTRO, com azimute de 274°43'10" por uma distância de 37,02m até o vértice **-P-0025**, de coordenadas **N 9.730.187,25m** e **E 522.939,87m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 4°52'34" por uma distância de 636,30m até o vértice **-P-0026**, de coordenadas **N 9.730.821,24m** e **E 522.993,96m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute 43°51'24" por uma distância de 504,25m até o vértice **-P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 4.045,01 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 2º. Ficam **NOTIFICADOS** os ocupantes, possuidores, confrontantes, e demais interessados nas áreas objeto do processo de Regularização Fundiária Urbana, para que tomem conhecimento da instauração do procedimento, podendo apresentar impugnação no prazo legal, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Provimento nº 149/2023 do CNJ.

I - Neste ato, também estão sendo formalmente notificados os titulares de matrículas registradas que recaiam sobre as áreas inseridas no perímetro da regularização, conforme Serventia Extrajudicial de Bequimão – Ofício único, a fim de assegurar ampla ciência, contraditório e participação no processo

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da última publicação do presente edital, devendo ser protocoladas na COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO URBANA E RURAL DE BEQUIMÃO - MA, com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Senador Vitorino Freire, 115 – Centro
CNPJ Nº 41.611.716/0001-02
Bequimão - Maranhão

devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no **período de 30 (trinta) dias**, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente edital deverá ser publicado em 02 (dois) jornais de grande circulação, no diário eletrônico da Prefeitura de BEQUIMÃO– MA, e em locais públicos nas imediações do bairro.

Artigo 6º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bequimão – MA, 20 de Agosto de 2026.

José Orlando Martins Ferreira
Coordenador Comissão de Acompanhamento do
Programa de Regularização Urbana e Rural de Bequimão | MA



MUNICIPIO DE BEQUIMÃO - MA
DIÁRIO OFICIAL @DOM
Poder Executivo

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO - MA

Gabinete do Prefeito Municipal de Bequimão

CNPJ: 41.611.716/0001-02

**Rua Senador Vitorino Freire, 115, Centro,
Bequimão/MA.**

SITE: www.bequimao.ma.gov.br

Antonio José Martins
Prefeito